



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

TOMADA DE PREÇO

2/2020

Nº Processo: 5/2020

Data Processo: 02/01/2020

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 2/2020

Reuniram-se no dia 11/03/2020, as 16:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CORRÊA, LOCALIZADA NA RUA SÍLVIO BÚRIGO, BAIRRO MONTE CASTELO NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

SESSÃO DE JULGAMENTO SOBRE HABILITAÇÃO

LICITANTES:

CDA ENGENHARIA EIRELI , M.L.A CONSTRUÇÕES LTDA, IGESA ENGENHARIA EIRELI EPP, BTN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, SETEP CONSTRUÇÕES S.A, TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TEC- TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA, ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI E ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Às dezesseis horas do dia onze de março do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tubarão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proferir julgamento sobre os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes acima identificadas. Conforme registrado em sessão precedente (28/02/2020), buscou-se parecer do corpo técnico do Município acerca dos documentos relativos à qualificação técnica das empresas, o qual foi emitido pelo Sr. Richard Rodrigues Alexandre, Engenheiro Civil do Quadro Municipal. Este, por sua vez, em documento próprio, declarou não ter localizado atestado de capacidade técnica relativo a " cravação de estacas metálicas perfil laminado = 240m", conforme prevê o item 4.1.3 b.1.1 do respectivo edital. Quanto às demais licitantes verificou-se que atenderam às exigências do edital. Encerrada as considerações sobre a qualificações técnica das licitantes, destaca-se a análise realizada pela Comissão de Licitação acerca dos demais documentos exigidos no edital . Nesse aspecto registra-se que nesta data foi diligenciado o site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina com intuito de obter a certidão relativa ao EPROC da empresa BTN Construtora de Obras Eireli, a qual foi devidamente anexada aos autos. Nesses termos, considerando-se as manifestações técnicas aqui destacadas e, após análise da Comissão sobre os demais documentos de habilitação ofertados julgam-se HABILITADAS as empresas,CDA ENGENHARIA EIRELI , M.L.A CONSTRUÇÕES LTDA, IGESA ENGENHARIA EIRELI EPP, BTN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, SETEP CONSTRUÇÕES S.A, TEC- TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA, ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI E ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA , e INABILITADA a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por descumprimento ao item 4.1.3, b.1.1 do edital. Registram -se as empresas que comprovaram seu enquadramento na LC 123/2006, quais sejam :M.L.A CONSTRUÇÕES LTDA, IGESA ENGENHARIA EIRELI EPP. Concede-se aos licitantes o prazo recursal disposto em lei – 5 (cinco) dias úteis. Intime-se. Publique-se.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOSI CARDOSO AMADEU
MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL
MEMBRO

CARLI MAAS MARTINS
MEMBRO

DARLAN MENDES DA SILVA
MEMBRO

KARLA VIRORETI CIPRIANO
PRESIDENTE
